

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 665, de 01 de setembro de 2026.Extraordinário





**HU BRASIL**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente

**JOSÉ CARLOS SEGALLA**

Gerente Administrativo

**ELIANE TATSCH NEVES**

Gerente de Atenção à Saúde

**MÁRCIA KESKE SOARES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| SUPERINTENDÊNCIA.....                                                             | 02 |
| PORTARIAS .....                                                                   | 02 |
| Portaria SEI nº533, de 24 de agosto de 2026.....                                  | 02 |
| Portaria SEI nº534, de 24 de agosto de 2026.....                                  | 03 |
| Portaria SEI nº535, de 25 de agosto de 2026.....                                  | 05 |
| Portaria SEI nº536, de 25 de agosto de 2026.....                                  | 10 |
| Portaria SEI nº537, de 25 de agosto de 2026.....                                  | 12 |
| Portaria SEI nº538, de 26 de agosto de 2026.....                                  | 13 |
| Portaria SEI nº539, de 27 de agosto de 2026.....                                  | 15 |
| Portaria SEI nº540, de 27 de agosto de 2026.....                                  | 17 |
| Plano diretor de tecnologia da informação e saúde digital (2026-2028) -PDTIS..... | 19 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....                                                      | 19 |
| Portaria SEI nº69, de 27 de agosto de 2026.....                                   | 19 |
| Portaria SEI nº70, de 27 de agosto de 2026.....                                   | 20 |
| GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA.....                                                | 22 |
| Edital nº02/2026 - Resultado Preliminar PIT/EBSERH HUSM/UFSM.....                 | 22 |
| Edital nº01/2026 - Resultado Preliminar Plc/EBSERH HUSM/UFSM.....                 | 24 |

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIA**

**Portaria - SEI nº 533 - Fiscalização das Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90057/2026, de 24 de agosto de 2026**

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90057/2026 da Ebserh Sede, cujo objeto é a Aquisição Centralizada de Equipos e Cateteres para os hospitais universitários federais localizados na região norte, nordeste, centro-oeste, sul e sudeste, para atendimento às demandas da Rede Ebserh, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000213/2026-67](#).

**I. Gestor:**

| Função     | Nome                            | CPF            | SIAPE   |
|------------|---------------------------------|----------------|---------|
| Titular    | Deomar Denardi                  | ***.506.370-** | 241**** |
| Substituto | Angélica Maidana Bueno da Silva | ***.193.210-** | 327**** |

**II. Fiscal Técnico:**

| Função     | Nome                    | CPF            | SIAPE   |
|------------|-------------------------|----------------|---------|
| Titular    | Cleusa de Moraes Militz | ***.056.400-** | 209**** |
| Substituto | Taís Bevilaqua Foletto  | ***.084.570-** | 235**** |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;
  - IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;
  - V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
  - VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
  - VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:
- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
  - II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
  - III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
  - IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
  - V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;
- Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 534 Fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 90142/2025, de 24 de agosto de 2026**

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90142/2025**, cujo objeto é a Aquisição eventual e parcelada de dietas de uso oral, dietas

enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor:

| Função     | Nome                  | CPF            | SIAPE   |
|------------|-----------------------|----------------|---------|
| Titular    | Thiago Mezzomo        | ***.346.000-** | 216**** |
| Substituto | Vagner Michelin Pilon | ***.163.450-** | 341**** |

II. Fiscal Técnico:

| Função     | Nome                               | CPF            | SIAPE   |
|------------|------------------------------------|----------------|---------|
| Titular    | Tania Medianeira de Oliveira Silva | ***.860.300-** | 110**** |
| Titular    | Liliane Eggres de Castro           | ***.028.980-** | 227**** |
| Substituto | Antônia Samara Melo dos Santos     | ***.182.563-** | 354**** |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 100, de 03 de fevereiro de 2026, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **Portaria - SEI nº 535 - Equipe de Fiscalização do Contrato 019/2026, de 25 de agosto de 2026**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 019/2026**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Sulclean Serviços Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências médico-hospitalares, com a disponibilização qualificada de materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externa para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

- I. Gestor do Contrato:

| Função     | Nome                    | CPF            | SIAPE   |
|------------|-------------------------|----------------|---------|
| Titular    | Rosane Marli Diesel     | ***.786.760-** | 109**** |
| Substituto | Fabiano Pereira Vicente | ***.112.240-** | 327**** |

II. Fiscal Técnico do Contrato:

| Função     | Nome               | CPF            | SIAPE   |
|------------|--------------------|----------------|---------|
| Titular    | Ana Paula Chaise   | ***.468.750-** | 305**** |
| Substituto | Beatriz Sara Nunes | ***.088.010-** | 337**** |

III. Fiscal Setorial do Contrato:

| Função  | Nome                           | CPF            | SIAPE   |
|---------|--------------------------------|----------------|---------|
| Titular | Camila Castro Roso             | ***.249.970-** | 286**** |
| Titular | Gabriela Munhoz Callage        | ***.906.610-** | 227**** |
| Titular | Karen Schmitt Neves            | ***.661.230-** | 118**** |
| Titular | Patrine Paz Soares             | ***.093.000-** | 109**** |
| Titular | Rosângela Maria da Silva Sousa | ***.965.212-** | 234**** |
| Titular | Angelita Rodrigues Ramos       | ***.075.400-** | 190**** |
| Titular | Izabel Cristina da Silva Leal  | ***.685.180-** | 202**** |
| Titular | Leatrice da Luz Garcia         | ***.889.610-** | 142**** |
| Titular | Juliana Beatriz Reckziegel     | ***.337.570-** | 184**** |



|         |                                     |                |         |
|---------|-------------------------------------|----------------|---------|
| Titular | Cedeni de Fátima Machado de Machado | ***.208.890-** | 235**** |
| Titular | Raquel Klein Teixeira               | ***.747.300-** | 136**** |
| Titular | Georgina dos Santos Fernandes       | ***.693.240-** | 323**** |
| Titular | Taís Maciel de Almeida              | ***.321.230-** | 324**** |
| Titular | Giana Cristiane César Xisto         | ***.232.770-** | 158**** |
| Titular | Karol Regina Mundt                  | ***.158.590-** | 218**** |
| Titular | Márcia Aparecida Penna              | ***.993.130-** | 142**** |
| Titular | Eloá Silvestre Reis                 | ***.311.060-** | 136**** |
| Titular | Ícaro de Oliveira Lopes             | ***.066.980-** | 235**** |
| Titular | Luiza de Oliveira Pitthan           | ***.845.300-** | 253**** |
| Titular | Suelen Feijó Hillesheim             | ***.431.210-** | 218**** |
| Titular | Maressa Cláudia de Marchi           | ***.627.030-** | 119**** |
| Titular | Camile Vieira Dachi                 | ***.086.110-** | 216**** |
| Titular | Vitor Hugo Gonsalves Osório         | ***.656.500-** | 216**** |
| Titular | Tatiana Montagner Dalcin Bertoldo   | ***.905.670-** | 143**** |

|         |                              |                |         |
|---------|------------------------------|----------------|---------|
| Titular | Sabrina Fontana de Andrade   | ***.213.210-** | 196**** |
| Titular | Ailton Pinto de Quadros      | ***.392.200-** | 210**** |
| Titular | Cíntia Regina Funck Nunes    | ***.528.160-** | 205**** |
| Titular | Teodora Pereira Alves        | ***.507.600-** | 193**** |
| Titular | Viviane Segabinazzi Saldanha | ***.718.400-** | 158**** |
| Titular | Beatriz Sara Nunes           | ***.088.010-** | 337**** |
| Titular | Ana Paula Chaise             | ***.468.750-** | 305**** |
| Titular | Ariane Machado da Cruz       | ***.458.780-** | 324**** |

IV. Fiscal Administrativo do Contrato:

| Função     | Nome                     | CPF            | SIAPÉ   |
|------------|--------------------------|----------------|---------|
| Titular    | Loa Ferreira Prates      | ***.486.100-** | 343**** |
| Substituto | Andressa Dambrozio Costa | ***.123.270-** | 270**** |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, na unidade de lotação do respectivo Fiscal Setorial, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato,

em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo cumprir as disposições previstas no Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-SEI nº 372, de 09 de junho de 2026, da Superintendência.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 536 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 061/2026, de 25 de agosto de 2026**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 061/2026, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Cisabrale Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) lavadora termodesinfectora para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.061552/2025-39](#).

I. Gestor do Contrato:

| Função     | Nome                            | CPF            | SIAPE   |
|------------|---------------------------------|----------------|---------|
| Titular    | Claudio Rodrigues do Nascimento | ***.594.020-** | 037**** |
| Substituto | Odair Moreira                   | ***.530.530-** | 298**** |

II. Fiscal Técnico do Contrato:

| Função     | Nome                | CPF            | SIAPE   |
|------------|---------------------|----------------|---------|
| Titular    | Rafael Alves Becker | ***.019.020-** | 324**** |
| Substituto | Maurício Nogara     | ***.022.210-** | 151**** |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 537 - Grupo Condutor da Linha de cuidado da Cardiologia, de 25 de agosto de 2026**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados sob a coordenação da primeira para **Grupo Condutor da Linha de Cuidado em Cardiologia** no Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.036373/2026-44](#).

**Roberta Senger** – Guardiã da Linha de Cuidado da Cardiologia;

**Maiara Santos Gonçalves** – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Maria – 4ª CRS; 2ª Guardiã da Linha de Cuidado da Cardiologia;

**Luiza Cremonese** – Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular;

**Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues** – Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado;

**Ana Valéria Vaucher** – Chefe do Setor de Gestão do Ensino;

**Janice Cristina Soares** – Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto;

**Fernanda de Fatima Ferreira Pradella** – Chefe da Unidade de Clínica Médica;



**Luiza de Oliveira Pitthan** – Coordenadora de Enfermagem da Unidade Coronariana – UCO;  
**Victor do Espírito Santo Rodrigues** – Enfermeiro Perfusionista;  
**Carla Simone Palmeira Marques** – Enfermeira do Núcleo Interno de Regulação – NIR;  
**Iacana Camara Martins** – Chefe da Unidade Multiprofissional;  
**Ana Paula Viero** – Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem;  
**Vivakanand Satram** – Chefe do Setor de Paciente Crítico;  
**Fernanda Machado da Silva** – Enfermeira da Cardiologia;  
**Rosangela Marques Machado** – Chefe da Unidade de Urgência e Emergência;  
**Eder Wollenhaupt Costa** – Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;  
**Andressa Teixeira Machado** – Chefe da Unidade de Ambulatório;  
**Bárbara Parnov Machado** – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Maria – 4ª CRS;  
**Alessandra Gammermann** – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Maria – 4ª CRS;  
**Márcia Arenhart** – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Maria – 4ª CRS;  
**Vinicius Ornel** – 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Maria – 4ª CRS;  
**Juliana Pruni** – Atenção Especializada de Santa Maria;  
**Rodrigo Silveira Pinto** – Representante do Conselho Municipal de Saúde;  
**Ralf Stuermer** – Responsável Técnico da Cirurgia Cardiovascular;  
**Valquiria Gallio Bulcão** – Responsável Técnica da Hemodinâmica;  
**Daniela Dalla Lana** – Responsável Técnica da Unidade Coronariana – UCO;  
**Gustavo Freb Polenz** – Médico Cardiologista;  
**Carolina Pelzer Sussenbach** – Médica Cardiologista;  
**Douglas Requia Soares** – Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados;  
**Murilo de Moraes Silva** – Engenheiro de Produção;  
**Régis Simeão Saldanha Fagundes** – Chefe da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos;  
**Carine Cristina Callegaro** - Professora lotada no Departamento de fisioterapia e reabilitação da UFSM.  
Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 401/2024, de 27 de agosto de 2024, da Superintendência.  
Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 538 - Fiscalização do Item 37 da Ata de Registro de Preço nº 474/2026 - Pregão Eletrônico 90033/2025, de 26 de agosto de 2026**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 37 da Ata de Registro de Preços nº 474/2026, oriunda do **Pregão Eletrônico 90033/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA/UFAL), cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares de uso geral, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.048842/2026-78](#).

I. Gestor:

| Função     | Nome                  | CPF            | SIAPE   |
|------------|-----------------------|----------------|---------|
| Titular    | Vagner Michelin Pilon | ***.163.450-** | 341**** |
| Substituto | Thiago Mezzomo        | ***.346.000-** | 216**** |

II. Fiscal Técnico:

| Função     | Nome                     | CPF            | SIAPE   |
|------------|--------------------------|----------------|---------|
| Titular    | Rosane Marli Diesel      | ***.786.760-** | 109**** |
| Substituto | Janete dos Santos Marian | ***.837.950-** | 217**** |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.



Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 539 - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, de 27 de agosto de 2026**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/HU Brasil), nos termos do Decreto nº 12.939, de 16 de abril de 2026, conforme Processo Sei nº [23541.038892/2019-18](#).

§ 1º A CPAD tem por finalidade orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito do HUSM-UFSM/HU Brasil, com vistas a assegurar sua correta destinação final, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – responsável pelos serviços arquivísticos:

Presidente: Fabiano Pereira Vicente – SIAPE 32\*\*\*61

Suplente: Luiz Antonio Silveira Hacker - SIAPE 22\*\*\*17

II – agente público de unidade organizacional relacionada aos conjuntos documentais submetidos à avaliação e destinação:

Titular: Débora de Castro de Souza de Araujo – Enfermeira – UGPIA SIAPE 32\*\*\*10;

Titular: Chana Raguzzoni Schmidt – Enfermeira – Chefe da UGPIA SIAPE 22\*\*\*04;

Titular: Fabiana Elizabete de Moura – Assistente em Administração – UGPIA SIAPE 21\*\*\*52;

Titular: Gustavo Benetti – Assistente em Administração – Regulação Interna SIAPE 18\*\*\*21;

Titular: Miele Mendes Rodrigues – Assistente em Administração – GEP - SIAPE 15\*\*\*62

Titular: Andréa de Lima Lopes Pires - Assistente Social - SIAPE 23\*\*\*74

Titular: Sabrina Gonçalves Aguiar Soares - Enfermeira - SIAPE 22\*\*\*58

III – agente público que atue na gestão de documentos de arquivo:

Titular: Lisiane Thomé Heydt – Arquivista;

Suplente: Juliane dos Santos Bassi – Arquivista;

IV – profissional com formação em História:

Titular: Cassiano Brondani da Conceição – Arquivista;

V – representante do setor jurídico:

Titular: Cláudio Maldaner Bulawski - Advogado - SIAPE 21\*\*\*17

Suplente: Amanda Heberle Reis, Advogada - SIAPE 32\*\*\*73

VI – representantes da área de Tecnologia da Informação:

Titular: Emerson Alexandre Mortari – Técnico em Mecânica SIAPE 10\*\*\*91.

Suplente: Eduardo de Oliveira – Analista de Tecnologia da Informação SIAPE 22\*\*\*04;

Art. 2º Designar Helder Ferreira de Souza - SIAPE 22\*\*\*17, membro titular da CPAD, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A participação na CPAD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O funcionamento e as competências da CPAD observarão o disposto no Decreto nº 12.939, de 16 de abril de 2026, no Regimento Interno da Comissão e nas demais normas aplicáveis à gestão de documentos de arquivo.

Art. 6º Designar como Presidente da CPAD o Chefe da Unidade de Suporte Operacional, na condição de agente público responsável pelos serviços arquivísticos, e como Vice-Presidente o Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, ambos membros titulares da Comissão.

Art. 7º Revogar a Portaria SEI nº 676, de 18 de novembro de 2025, da Superintendência do HUSM-UFSM/HU Brasil.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 540 - Fiscalização do Item 26 da Ata de Registro de Preço nº 642/2025 - Pregão Eletrônico 90049/2025, de 27 de agosto de 2026**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 26 da Ata de Registro de Preços nº 642/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 90049/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.048815/2026-03](#).

**I. Gestor:**

| Função     | Nome               | CPF            | SIAPÉ   |
|------------|--------------------|----------------|---------|
| Titular    | Elisiane Taschetto | ***.671.570-** | 235**** |
| Substituto | Raquel Machado     | ***.109.260-** | 129**** |

**II. Fiscal Técnico:**

| Função     | Nome                   | CPF            | SIAPÉ   |
|------------|------------------------|----------------|---------|
| Titular    | Marissa Bolson Serafin | ***.550.590-** | 337**** |
| Substituto | Juliane Mattiazzi      | ***.895.910-** | 341**** |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (2026-2028) -PDTIS LINK [Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital — HU Brasil](#)

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIAS

**Portaria - SEI nº 69, de 27 de agosto de 2026**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de protetor de grade para as camas elétricas marca: LINET, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria da Rede HU Brasil.**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23541.060902/2025-40](#) e SEI nº [23541.010637/2026-30](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **aquisição de protetor de grade para as camas elétricas marca: LINET, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria da Rede HU Brasil.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Odair Moreira – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 298\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Claudio Rodrigues Do Nascimento – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 379\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Rafael Alves Becker – Assistente Administrativo – SIAPE nº 324\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;  
realizar a pesquisa de preços;  
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;  
analisar as propostas apresentadas;  
realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;  
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;  
solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;  
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**Portaria - SEI nº 70, de 27 de agosto de 2026**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)  
para aquisição de Medidor de Atividade – Curiômetro e Medidores Geiger-Müller para o Serviço de Medicina Nuclear, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria da Rede HU Brasil.**



O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23541.060902/2025-40](#) e SEI nº [23541.010637/2026-30](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **aquisição de Medidor de Atividade – Curiômetro e Medidores Geiger-Müller para o Serviço de Medicina Nuclear, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria da Rede HU Brasil.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Odair Moreira – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 298\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Claudio Rodrigues Do Nascimento – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 379\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Rafael Alves Becker – Assistente Administrativo – SIAPE nº 324\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Guilherme Lopes Weis – Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar – SIAPE nº 113\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;



realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

## **GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA**

### **EDITAL Nº 02/2026 - PIT/EBSERH HUSM/UFSM**

#### **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PIT/EB-SERH 2026 HUSM**

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (PIC/HU Brasil) e de Iniciação Tecnológica (PIT/HU Brasil) no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, torna público o resultado preliminar da avaliação das propostas submetidas ao Edital do PIT EBSEH/HU Brasil 2026.

O mérito dos projetos foram avaliados por meio de revisão cega por pares, sendo a nota final calculada pela média aritmética simples. Em casos de discrepância significativa entre as notas dos avaliadores, um terceiro avaliador foi designado, a menor nota entre os três avaliadores foi eliminada e a nota final resultou da média simples das duas avaliações remanescentes.

A nota preliminar da proposta totaliza 100 pontos, sendo até 10 pontos atribuídos aos critérios relacionados ao orientador e até 90 pontos destinados à avaliação do mérito do projeto.

A classificação dos candidatos considerou a distribuição das vagas conforme as modalidades de concorrência, observando a seguinte ordem: **Ampla Concorrência (4 vagas)**, **Reserva de Vagas – RF (1 vaga)**, **Pessoas Pretas e Pardas – PPP (2 vagas)** e **Pessoas com Deficiência/Indígenas/Pessoas Quilombolas – PcD/PI/PQ (1 vaga)**.

Caso alguma das modalidades de reserva de vagas não seja preenchida, a respectiva vaga será remanejada para a modalidade de **Ampla Concorrência**, respeitando-se os critérios estabelecidos no edital.

| Inscrição | Código do projeto no Rede Pesquisa | CPF do aluno     | Categoria de Inscrição (AC/PNP/RF/PCD/PI/PQ)                                   | Nota Preliminar | Resultado Preliminar | Classificação |
|-----------|------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------|
| 6         | 26479                              | ***556***-<br>** | Ampla concorrência                                                             | 93.4            | Aprovado             | 1º            |
| 27        | 27863                              | ***324***-<br>** | Ampla concorrência                                                             | 91.9            | Aprovado             | 2º            |
| 2         | 20265                              | ***979***-<br>** | Ampla concorrência                                                             | 91.1            | Aprovado             | 3º            |
| 12        | 13443                              | ***277***-<br>** | Ampla concorrência                                                             | 87.8            | Aprovado             | 4º            |
| 23        | 27729                              | ***522***-<br>** | Ampla concorrência                                                             | 87.7            | Aprovado             | 5º            |
| 4         | 19878                              | **621***-<br>**  | Ampla concorrência                                                             | 87.7            | Aprovado             | 6º            |
| 21        | 27564                              | ***624***-<br>** | Ampla concorrência                                                             | 87.3            | Aprovado             | 7º            |
| 9         | 4973                               | ***058***-<br>** | RF - Renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita | 64.4            | Aprovado             | 8º            |
| 5         | 25166                              | ***900***-<br>** | Ampla concorrência                                                             | 85.1            | Não Aprovado         | -             |

|    |       |                  |                         |      |              |   |
|----|-------|------------------|-------------------------|------|--------------|---|
| 28 | 27549 | ***495***-<br>** | Ampla concor-<br>rência | 80.5 | Não Aprovado | - |
| 26 | 28010 | ***197***-<br>** | Ampla concor-<br>rência | 80.5 | Não Aprovado | - |
| 3  | 9946  | ***210***-<br>** | Ampla concor-<br>rência | 77   | Não Aprovado | - |
| 14 | 26855 | ***467***-<br>** | Ampla concor-<br>rência | 75.3 | Não Aprovado | - |
| 13 | 25862 | ***470***-<br>** | Ampla concor-<br>rência | 73.4 | Não Aprovado | - |
| 22 | 26258 | ***951***-<br>** | Ampla concor-<br>rência | 63.9 | Não Aprovado | - |
| 10 | 25730 | ***242***-<br>** | Ampla concor-<br>rência | 62.5 | Não Aprovado | - |
| 7  | 24232 | ***467***-<br>** | Ampla concor-<br>rência | 31   | Não Aprovado | - |

### EDITAL Nº 01/2026 - PIC/EBSERH HUSM/UFMS

#### RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PIC/EBSERH 2026 HUSM

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (PIC/HU Brasil) e de Iniciação Tecnológica (PIC/HU Brasil) no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, torna público o resultado preliminar da avaliação das propostas submetidas ao Edital do PIC Ebserh 2026.

O mérito dos projetos foram avaliados por meio de revisão cega por pares, sendo a nota final calculada pela média aritmética simples. Em casos de discrepância significativa entre as notas dos avaliadores, um terceiro avaliador foi designado, a menor nota entre os três avaliadores foi eliminada e a nota final resultou da média simples das duas avaliações remanescentes.

A nota preliminar da proposta totaliza 100 pontos, sendo até 10 pontos atribuídos aos critérios relacionados ao orientador e até 90 pontos destinados à avaliação do mérito do projeto.

A classificação dos candidatos considerou a distribuição das vagas conforme as modalidades de concorrência, observando a seguinte ordem: **Ampla Concorrência (6 vagas), Reserva de Vagas – RF (2 vagas), Pessoas Pretas e Pardas –**

**PPP (2 vagas) e Pessoas com Deficiência/Indígenas/Pessoas Quilombolas – PcD/PI/PQ (1 vaga).**

Caso alguma das modalidades de reserva de vagas não seja preenchida, a respectiva vaga será remanejada para a modalidade de **Ampla Concorrência**, respeitando-se os critérios estabelecidos no edital.

| Inscrição | Código do projeto no Rede Pesquisa | CPF do aluno     | Categoria de Inscrição (AC/PNP/RF / PCD/PI/PQ)                                 | Nota Preliminar | Resultado Preliminar | Classificação |
|-----------|------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|---------------|
| 55        | 7503                               | ***723***<br>_** | Ampla concorrência                                                             | 97.6            | Aprovado             | 1º            |
| 29        | 2573<br>0                          | ***044***<br>_** | PPP - pessoas pretas ou pardas                                                 | 93.6            | Aprovado             | 2º            |
| 64        | 2782<br>7                          | ***576***<br>_** | Ampla concorrência                                                             | 93.6            | Aprovado             | 3º            |
| 56        | 2441<br>2                          | ***802***<br>_** | Ampla concorrência                                                             | 92.5            | Aprovado             | 4º            |
| 12        | 2620<br>8                          | ***974***<br>_** | Ampla concorrência                                                             | 91.8            | Aprovado             | 5º            |
| 52        | 2714<br>8                          | ***741***<br>_** | Ampla concorrência                                                             | 91.6            | Aprovado             | 6º            |
| 20        | 8781                               | ***551***<br>_** | RF - Renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita | 88.0<br>0       | Aprovado             | 7º            |
| 37        | 2595<br>0                          | ***675***<br>_** | PPP - pessoas pretas ou pardas                                                 | 88.4            | Aprovado             | 8º            |

|    |           |                  |                                |      |              |     |
|----|-----------|------------------|--------------------------------|------|--------------|-----|
| 51 | 2604<br>2 | ***038***<br>_** | PPP - pessoas pretas ou pardas | 87.5 | Aprovado     | 9º  |
| 40 | 2633<br>0 | ***095***<br>_** | PCD - pessoas com deficiência  | 87.5 | Aprovado     | 10º |
| 59 | 2774<br>4 | ***049***<br>_** | Ampla concorrência             | 91.6 | Aprovado     | 11º |
| 60 | 2756<br>4 | ***624***<br>_** | Ampla concorrência             | 91.4 | Não Aprovado | -   |
| 9  | 4311      | ***172***<br>_** | Ampla concorrência             | 90.7 | Não Aprovado | -   |
| 16 | 2064<br>7 | ***922***<br>_** | Ampla concorrência             | 90.5 | Não Aprovado | -   |
| 74 | 2754<br>9 | ***905***<br>_** | Ampla concorrência             | 89.8 | Não Aprovado | -   |
| 13 | 9424      | ***154***<br>_** | Ampla concorrência             | 89.1 | Não Aprovado | -   |
| 31 | 2594<br>7 | ***807***<br>_** | Ampla concorrência             | 88.1 | Não Aprovado | -   |
| 70 | 2801<br>0 | ***197***<br>_** | Ampla concorrência             | 88   | Não Aprovado | -   |
| 67 | 2756<br>0 | ***908***<br>_** | Ampla concorrência             | 87.4 | Não Aprovado | -   |
| 39 | 2423<br>2 | ***467***<br>_** | Ampla concorrência             | 87.2 | Não Aprovado | -   |
| 66 | 2790<br>8 | ***728***<br>_** | Ampla concorrência             | 87.1 | Não Aprovado | -   |
| 32 | 7765      | ***033***<br>_** | Ampla concorrência             | 86.3 | Não Aprovado | -   |
| 10 | 2573<br>6 | ***596***<br>_** | Ampla concorrência             | 85.8 | Não Aprovado | -   |
| 57 | 2543<br>9 | ***317***<br>_** | Ampla concorrência             | 85.7 | Não Aprovado | -   |
| 36 | 2652<br>7 | ***088***<br>_** | Ampla concorrência             | 85   | Não Aprovado | -   |
| 26 | 2476<br>6 | ***609***<br>_** | Ampla concorrência             | 84.9 | Não Aprovado | -   |
| 14 | 1087<br>4 | ***123***<br>_** | Ampla concorrência             | 84.5 | Não Aprovado | -   |

|    |           |                  |                                                                                   |      |              |                                |
|----|-----------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------------------|
| 19 | 2412<br>7 | ***661***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 84.3 | Não Aprovado | -                              |
| 75 | 2819<br>6 | ***150***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 84.2 | Não Aprovado | -                              |
| 3  | 2600<br>8 | ***846***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 84   | Não Aprovado | -                              |
| 45 | 2706<br>1 | ***452***<br>_** | Pl: pessoas indígenas                                                             | 83.6 | Não Aprovado | -                              |
| 21 | 1438<br>2 | ***598***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 83.5 | Não Aprovado | -                              |
| 35 | 7265      | ***932***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 81   | Não Aprovado | -                              |
| 49 | 2062<br>2 | ***693***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 79.6 | Não Aprovado | -                              |
| 42 | 2700<br>8 | ***717***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 79.5 | Não Aprovado | -                              |
| 63 | 1014<br>2 | ***757***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 79.2 | Não Aprovado | -                              |
| 8  | 2621<br>2 | ***264***<br>_** | PCD - pessoas com deficiência                                                     | 79.1 | Não Aprovado | -                              |
| 47 | 2173<br>1 | ***750***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 77.4 | Não Aprovado | -                              |
| 24 | 2626<br>5 | ***680***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 77.4 | Não Aprovado | -                              |
| 72 | 2806<br>8 | ***304***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 77.2 | Não Aprovado | -                              |
| 41 | 2699<br>2 | ***908***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 74.4 | Não Aprovado | -                              |
| 73 | 2806<br>9 | ***919***<br>_** | PPP - pessoas pretas ou pardas                                                    | 74.1 | Não Aprovado | -                              |
| 27 | 4973      | ***058***<br>_** | RF - Renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita*** | 72.5 | Não Aprovado | ***contemplado no programa PIT |
| 23 | 2649<br>0 | ***274***<br>_** | Ampla concorrência                                                                | 71.4 | Não Aprovado | -                              |



|    |           |                  |                         |      |              |   |
|----|-----------|------------------|-------------------------|------|--------------|---|
| 48 | 2715<br>1 | ***348***<br>_** | Ampla con-<br>corrência | 71   | Não Aprovado | - |
| 58 | 27685     | ***157***<br>_** | Ampla con-<br>corrência | 70.7 | Não Aprovado | - |
| 33 | 1369<br>6 | ***734***<br>_** | Ampla con-<br>corrência | 70.2 | Não Aprovado | - |
| 53 | 2295<br>9 | ***486***<br>_** | Ampla con-<br>corrência | 67.9 | Não Aprovado | - |
| 34 | 2633<br>8 | ***755***<br>_** | Ampla con-<br>corrência | 59.2 | Não Aprovado | - |
| 71 | 2792<br>8 | ***938***<br>_** | Ampla con-<br>corrência | 43.2 | Não Aprovado | - |

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFSM-HU BRASIL